



PROJETO DE LEI Nº. 208 , DE 02 DE agosto DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 04 / 08 / 2013

Concede título honorífico de
cidadania que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a **DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI** o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao ilustre e honrado cidadão DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Daniel Felipe Diniz Adorni é brasileiro, nasceu no ano em 11/11/1974, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de José Geraldo Adorni Júnior e Maria Amália Diniz Couto.

É graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e detém especialização em Gerenciamento de Segurança Pública, pela Faculdade Lions.

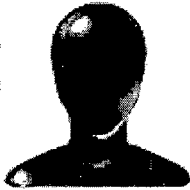
Em Goiás, a trajetória da vida profissional deste agraciado possui fatos marcantes que estão todos devidamente registrados. Atualmente é Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás. Professor em 04 (quatro) matérias da Academia da Polícia Civil de Goiás, a saber: Gestão de Segurança Pública, Polícia Comunitária, Qualidade no Atendimento e Prevenção e Redução de Homicídios. Professor da Força Nacional do Ministério da Justiça e Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Professor e tutor da plataforma de Ensino a Distância da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Este ilustre agraciado possui elevada experiência na área de Gestão Estratégica e definição de políticas públicas de segurança cidadã, tendo sido Coordenador Nacional de Prevenção e Redução de Homicídios da SENASP-MJ e Sub-Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Foi coordenador da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Até presente momento, este cidadão, ora homenageado com título de cidadão goiano, honrou este Estado em todos os sentidos, fazendo jus ao recebimento deste título.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



Daniel Felipe Diniz Adorni

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3298363609666973>
Última atualização do currículo em 27/03/2013

Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (1998). Atualmente é Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás. Professor em 4 matérias da Academia de Polícia Civil de Goiás (Gestão de Segurança Pública, Polícia Comunitária, Qualidade no atendimento e Prevenção e Redução de Homicídios). Professor da Força Nacional do Ministério da Justiça e Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Professor e tutor da plataforma de ensino a distância da Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás. Tem experiência na área de Gestão Estratégica e definição de políticas públicas de segurança cidadã, tendo sido Coordenador Nacional de Prevenção e Redução de Homicídios da Senasp-MJ e Sub-Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Foi coordenador da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Daniel Felipe Diniz Adorni 
Nome em citações bibliográficas ADORNI, D. F. D.

Endereço

Endereço Profissional Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.
Avenida Anhanguera, n 7364 - Setor Aeroviário
74435-300 - Goiânia, GO - Brasil
Telefone: (62) 32012529

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2010 Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública. (Carga Horária: 360h).
Faculdade Lions.
Título: Evolução dos Juizados Especiais Criminais.
Orientador: Emídio Brasileiro.

1994 - 1998 Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
Título: Juizados Especiais Criminais e a desobstrução processual penal.
Orientador: Hermes Vilchez Guerrero.



Formação Complementar

2012 - 2012	Investigação Criminal. (Carga horária: 80h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2012 - 2012	Planejamento Estratégico Apoiado em Cenários. (Carga horária: 85h). Brainstorming Consultoria.
2012 - 2012	Gestão Estratégica com Método Grumbach. (Carga horária: 64h). Brainstorming Consultoria.
2011 - 2011	Análise Criminal. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2009 - 2009	Gerenciamento de crises. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2009 - 2009	Policiamento Orientado para o Problema. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2009 - 2009	Mediação de Conflitos. (Carga horária: 80h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2009 - 2009	Tráfico de Seres Humanos. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2009 - 2009	Redação Técnica. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2008 - 2008	Direitos Humanos. (Carga horária: 80h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2008 - 2008	Crimes Ambientais. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2008 - 2008	Gestão de Segurança Cidadã Comparada. (Carga horária: 120h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2008 - 2008	Formação de Formadores e Tutores. (Carga horária: 120h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2008 - 2008	Português Instrumental. (Carga horária: 60h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2007 - 2007	Promotor e Multiplicador de Polícia Comunitária. (Carga horária: 80h). Ministério da Justiça, MJ, Brasil.
2003 - 2003	Repressão a Violência Urbana. (Carga horária: 80h). Academia de Polícia Civil de Goiás.
2003 - 2003	Metodo Giraldi - Uso Progressivo da Força Policial. (Carga horária: 60h). Academia de Polícia Civil de Goiás.
2002 - 2002	Adentramento de Alto Risco. (Carga horária: 60h). Academia de Polícia Civil de Goiás.
1987 - 1992	Inglês Básico, Intermediário e Avançado. (Carga horária: 800h). Cultura Inglesa - Belo Horizonte.

Atuação Profissional

Ministério da Justiça, MJ, Brasil.

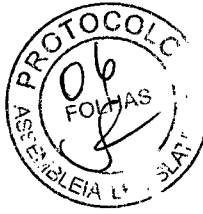
Vínculo institucional

2011 - Atual
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor da Força Nacional e E.A.D.

Vínculo institucional

2011 - 2011
Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Coordenador Nacional de Redução de Homicídios, Carga horária: 40

Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás, SSPJ-GO, Brasil.



Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor e Tutor da Plataforma de E.A.D.

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe da Assessoria Geral da SSPJ-GO, Carga horária: 40

Outras informações

Exercendo o cargo de Sub-Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

Vínculo institucional

2009 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Secr. Exec. do Gabinete de Gestão Integrada

Secretaria de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás, SSPJ-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2010

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Gerente de Projetos, Carga horária: 40

Academia de Polícia Civil de Goiás, ACADEPOL-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Professor em 4 matérias

Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás, DGPC-GO, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Delegado Geral Adjunto, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Chefe da Asses. de Planejamento Estratégico, Carga horária: 40

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Gestor Estadual ENASP

Vínculo institucional

2000 - 2012

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Delegado de Polícia de Classe Especial, Carga horária: 40

Áreas de atuação

1. Grande área: Outros.

Idiomas

Inglês Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.



Prêmios e títulos

2012	Diploma Mérito da Segurança Pública, Secretaria de Segurança Pública e Justiça de Goiás.
2010	Comendador da Ordem do Mérito Anhanguera, Governo do Estado de Goiás.
2010	Comendador da Ordem do Mérito Tiradentes, Polícia Militar do Estado de Goiás.
2010	Grande Oficial da Ordem do Mérito Dom Pedro II, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
2010	Medalha do Mérito Legislativo "Pedro Ludovico Teixeira", Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Produções

Produção bibliográfica

Apresentações de Trabalho

1. **ADORNI, D. F. D.** . A importância da Papioscopia na Política de Redução de Homicídios. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
2. **ADORNI, D. F. D.** . A importância da Papioscopia na Política de Redução de Homicídios. 2012. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
3. **ADORNI, D. F. D.** . Convivência Cidadã - Por que aqui, por que agora?. 2010. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Demais tipos de produção técnica

1. **ADORNI, D. F. D.** . Prevenção e Redução de Homicídios. 2011. .
2. **ADORNI, D. F. D.** . Inglês Básico. 2011. .
3. **ADORNI, D. F. D.** . Policiamento Orientado ao Problema. 2010. .
4. **ADORNI, D. F. D.** . Polícia Comunitária. 2010. .
5. **ADORNI, D. F. D.** . Gestão de Segurança Cidadã. 2009. .
6. **ADORNI, D. F. D.** . Tráfico de Seres Humanos. 2009. .
7. **ADORNI, D. F. D.** . Espanhol básico. 2009. .
8. **ADORNI, D. F. D.** . Crimes Ambientais. 2009. .
9. **ADORNI, D. F. D.** . Gerenciamento de Crises. 2009. .
10. **ADORNI, D. F. D.** . Mediação de Conflitos. 2008. .
11. **ADORNI, D. F. D.** . Gestão pela qualidade. 2007. .
12. **ADORNI, D. F. D.** . Polícia Comunitária. 2007. .

Eventos



Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. III Congresso Nacional de Necropapiloscopia. A importância da Papiloscopia na Política de Redução de Homicídios. 2012. (Congresso).
2. II Encontro Nacional de Pessoas Desaparecidas e Desastres de Massa. A importância da Papiloscopia na Política de Redução de Homicídios. 2012. (Congresso).
3. XXIV Curso de Estudos de Política e Estratégia da Escola Superior de Guerra. Desafios da Polícia Civil do Estado de Goiás. 2012. (Seminário).
4. Workshop Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas. 2012. (Simpósio).
5. I Seminário de Segurança LAAD. Política Nacional de Prevenção e Redução de homicídios. 2011. (Seminário).
6. I Colóquio de Experiências Exitosas na Prevenção e Redução de de Homicídios. Política Nacional de Prevenção e Redução de homicídios. 2011. (Simpósio).
7. III Fórum Nacional de Gabinetes de Gestão Integrada. Caso GGIE Goiás. 2010. (Seminário).
8. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública - Etapa Goiás. Desafios para a modernização da gestão de Segurança Pública. 2009. (Congresso).
9. 2º Fórum - A Violência Urbana e o Futuro do DF e Entorno. Ações da SSPJ de Goiás no combate a violência no Entorno do DF. 2008. (Seminário).
10. I Seminário de Análise Criminal do Estado de Goiás. Portal da Transparência SSPJ Goiás. 2008. (Simpósio).

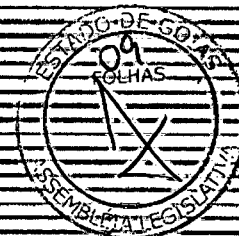
Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **ADORNI, D. F. D.** . I Colóquio de Experiências Exitosas na Redução de Homicídios. 2011. (Congresso).
2. **ADORNI, D. F. D.** . 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública. 2009. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **ADORNI, D. F. D.** . Polícia Comunitária. 2010. .



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

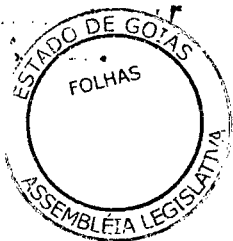
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013003277

Data Autuação: 04/09/2013 Projeto : 208-AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. BRUNO PEIXOTO,
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CONCEDE TÍTULO HONORIFICO DE CIDADANIA A DANIEL FELIPE DINIZ
ADORNI.

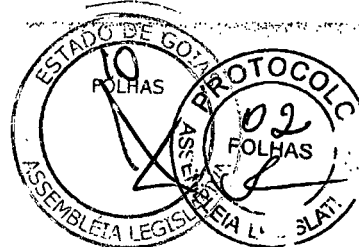


2013003277

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO BRUNO PEIXOTO



PROJETO DE LEI Nº. 208 , DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 02/08/2013

Concede título honorífico de
cidadania que especifica.

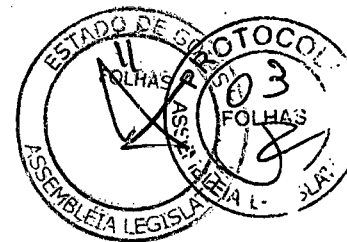
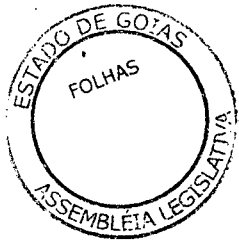
A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do art.
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI o
Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2013.

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A honraria que ora se concede ao ilustre e honrado cidadão DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI, se enquadra dentro dos princípios éticos, morais e de merecimento que devem nortear, sempre proposituras desse jaez.

Daniel Felipe Diniz Adorni é brasileiro, nasceu no ano em 11/11/1974, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, filho de José Geraldo Adorni Júnior e Maria Amália Diniz Couto.

É graduado em Direito, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e detém especialização em Gerenciamento de Segurança Pública, pela Faculdade Lions.

Em Goiás, a trajetória da vida profissional deste agraciado possui fatos marcantes que estão todos devidamente registrados. Atualmente é Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás. Professor em 04 (quatro) matérias da Academia da Polícia Civil de Goiás, a saber: Gestão de Segurança Pública, Polícia Comunitária, Qualidade no Atendimento e Prevenção e Redução de Homicídios. Professor da Força Nacional do Ministério da Justiça e Ensino a Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública. Professor e tutor da plataforma de Ensino a Distância da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Este ilustre agraciado possui elevada experiência na área de Gestão Estratégica e definição de políticas públicas de segurança cidadã, tendo sido Coordenador Nacional de Prevenção e Redução de Homicídios da SENASP-MJ e Sub-Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás. Foi coordenador da 1ª Conferência Estadual de Segurança Pública do Estado de Goiás.

Até presente momento, este cidadão, ora homenageado com título de cidadão goiano, honrou este Estado em todos os sentidos, fazendo jus ao recebimento deste título.

Por todos estes fatos ora apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.


BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

PROCESSO Nº : 2013003277
INTERESSADO : **DEPUTADO BRUNO PEIXOTO E OUTROS**
ASSUNTO : Concede Título Honorífico de Cidadão Goiano a DANIEL FELIPE
DINIZ ADORNI.
CONTROLE : RPROC



RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Deputado Bruno Peixoto, subscrito por vários outros Parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Senhor Daniel Felipe Diniz Adorni.

O sobredito homenageado é natural de São Paulo – SP, graduado em Direito pela PUC de Minas Gerais com especialização em Gerenciamento de Segurança Pública, pela Faculdade Lions. Atualmente é Delegado Geral Adjunto da Polícia Civil do Estado de Goiás e professor da Academia de Polícia Civil de Goiás. Ocupou vários cargos relevantes, como por exemplo, o de Sub – Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás.

Destarte, analisando os autos, vê-se que o projeto de lei em exame preenche a todos os requisitos da Resolução nº 188, de 20.08.71, quais sejam; iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa; concedido, exclusivamente, a brasileiros e estrangeiros de ilibadas virtudes e relevantes serviços prestados ao Brasil ou a Goiás; estando, devidamente, acompanhado do *Curriculum Vitae* do agraciado.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do presente projeto de lei.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Setembro de 2013.


DEPUTADO TALLÉS BARRETO
Relator

TERMO DE AVOCAMENTO



Por solicitação verbal do(a) ilustre
Deputado(a) Bruno Peincato e com base no Regimento Interno desta
Casa, defiro a presente solicitação.

Goiânia, de de 2014.


PRESIDENTE

A COMISSÃO MISTA APROVA A SOLICITAÇÃO DE AVOCAMENTO
SOLICITADO PELO(A) ILUSTRE DEPUTADO(A) Bruno Peincato

SALA DAS COMISSÕES EM, 21 DE Janeiro DE 2014.

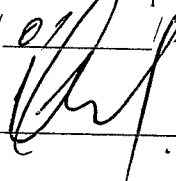
COMISSÃO MISTA

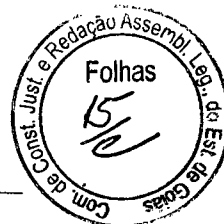
Ao Sr. Dep. HELIO DE SAUSA

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 21/01/2014

Presidente: 



COMISSÃO MISTA

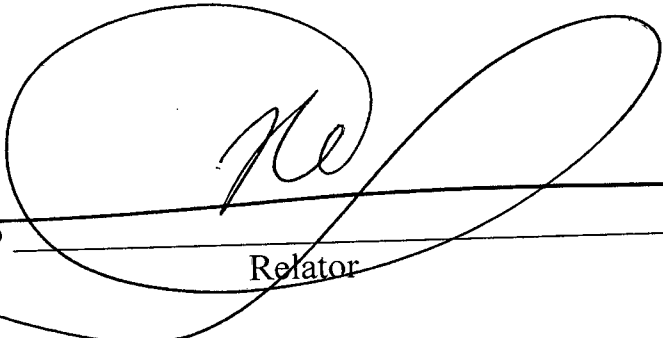


PROCESSO Nº 3277/13

RELATÓRIO

Tendo em vista a anterior manifestação Favorável pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, somos pela aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Comissões, 21 de Janeiro 2014.


Deputado _____
Relator _____



COMISSÃO MISTA

A Comissão Mista **Aprova o Parecer do Relator**

Processo Nº. 3277/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

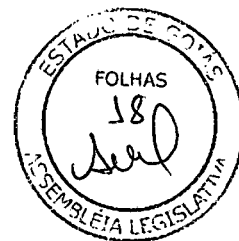
Em 22 / 01 / 2014

Presidente:

APROVADO EM 1^a
A 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 19/01 /2011
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 1ª
À 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 22/01/2014
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 23/01/2014
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 078 – P

Goiânia, 24 de janeiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

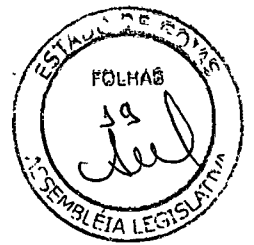
Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 008, aprovado em sessão realizada no dia 23 de janeiro do corrente ano, de autoria do nobre **Deputado BRUNO PEIXOTO**, que concede título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,


Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2014.
LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

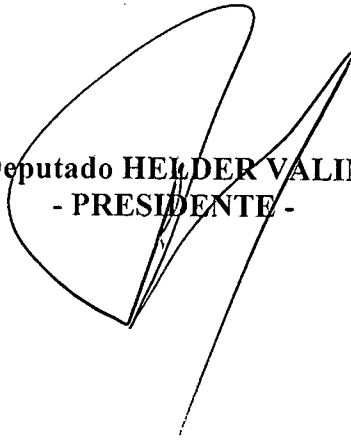
Art. 1º Fica concedido a DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

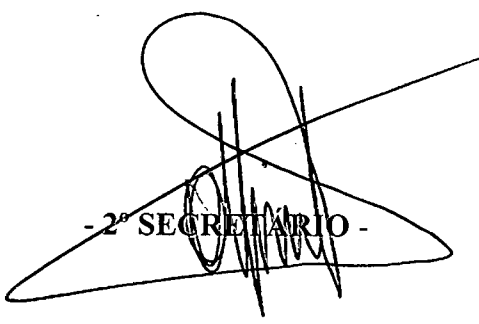
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de janeiro de 2014.



- 1º SECRETÁRIO -



Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -



- 2º SECRETÁRIO -



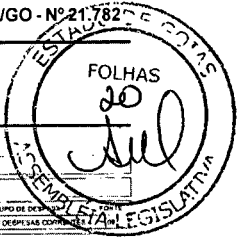
Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2014

Estado de Goiás

ANO 177 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.782

PODER EXECUTIVO



atos do Poder Executivo

LEI Nº 18.396, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

Concede título de cidadania que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a DANIEL FELIPE DINIZ ADORNI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.102, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 8.063, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do art. 2º do Decreto nº 8.063, de 26 de dezembro de 2013, fica assim redigido:

“IV - disponibilização da pessoal, com ênfase para o órgão ou a entidade de origem, para outros Poderes do Estado ou antes da Federação, ressalvados os casos de renovação ou substituição, bem como as providências autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 60, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares à AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP-, no valor global de R\$ 54.567.786,44.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea “b”, e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP- 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 54.567.786,44 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo especificado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de arrecadação de recursos decorrentes de transferências de fundos especiais - PAL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
8601 - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
25.70.0001.1.00	IMPLEMENTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE MANUTENÇÃO DE COMPLEMENTARES	1 - INVESTIMENTOS	25
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 210.000,00	R\$ 18.702.811,83	R\$ 54.442.786,44	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.128.1021.1.01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIROS E OBRAS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	1 - INVESTIMENTOS	75
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 8.000,00	R\$ 15.117.000,00	R\$ 15.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 24.567.786,44	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR-, no valor de R\$ 8.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea “d”, e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo especificado.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, abaixo relacionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
2452 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR			
23.091.1117.234	APOIO À CONTRATAÇÃO DE CENTRO DE CONTABILIDADE DE TURISMO AGRICULTURA EM MANAUS	1 - INVESTIMENTOS	70
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 8.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 8.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
2452 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS - FUNPRODUZIR			
31.011.1102.1.024	ASSISTÊNCIA OPERACIONAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.831.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
22.651.1103.1.011	OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 312.172,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 277.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.128.1001.1.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - INVESTIMENTOS	20
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 207.324,24	R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.128.1001.1.001	APOIO ADMINISTRATIVO	1 - INVESTIMENTOS	20
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 8.593.625,00	R\$ 4.174.000,00	R\$ 4.174.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 6.000.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 62, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à GOIÁS TURISMO - AGENCIA GOIANA DE TURISMO-, no valor de R\$ 4.727.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea “a”, e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à GOIÁS TURISMO - AGENCIA GOIANA DE TURISMO 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 4.727.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo especificado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, abaixo discriminado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

SUPLEMENTAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
5403 - GOIÁS TURISMO - AGENCIA GOIANA DE TURISMO			
21.606.1102.1.002	APOIO A EVENTOS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 18.000,00	R\$ 4.745.000,00	R\$ 4.727.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 4.727.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
89.999.9901.4.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 72.004.867,53	R\$ 4.727.000,00	R\$ 4.727.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 4.727.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 63, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao GABINETE MILITAR, no valor de R\$ 7.745.100,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea “a”, e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao GABINETE MILITAR 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 7.745.100,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, abaixo especificado.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, abaixo relacionado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
1900 - GABINETE MILITAR			
1901 - GABINETE DO CHEFE DO GABINETE MILITAR			
04.128.1008.1.002	RECONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURAS GOVERNAMENTAIS	1 - INVESTIMENTOS	03
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1.000,00	R\$ 7.745.100,00	R\$ 7.745.100,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R\$ 7.745.100,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
89.999.9901.4.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 72.004.867,53	R\$ 7.745.100,00	R\$ 7.745.100,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R\$ 7.745.100,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 64, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no valor de R\$ 828.973,16.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea “a”, e 11 da Lei nº 18.366, de 10 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 828.973,16 (oitozentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, de conformidade com o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de fevereiro de 2014, 126ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

Leonardo Moura Vilela

José Taveira Rocha

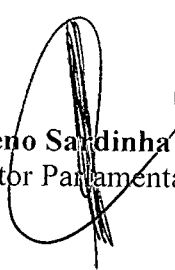


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 24 de fevereiro de 2014.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar